

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de setembro de 2020.

MARGARET SILVIA GREYTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.115, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020. CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2663449

DECRETO Nº 3.115, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

CONSTITUI E NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, CRIA COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso das suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Rio dos Cedros;
CONSIDERANDO o texto das Diretrizes Sanitárias e o Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Rio dos Cedros, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor;

Resolve:

Art. 1º. Constitui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Rio dos Cedros.

Art. 2º. Nomeia membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades sendo compostos por um 1(um) titular e determina a função do Vice Presidente Operacional :

- I – Representante da Secretaria de Educação
ROSELI SAMAGAIÁ
- II Vice-Presidente Operacional do Plano de Contingência
TATIANA CRISTINA KISNER
- II – Representante da Secretaria de Saúde;
MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
- III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente
MARINEUSA HOFFMANN
- IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração
PAULO BINDELLI
- V – Representante dos profissionais e trabalhadores da Educação
JOANITA ODORIZZI GRANDE
- VI – Representante dos estudantes da Educação Básica
JALINE TATIELE ROPELATTO
- VII – Representante do Conselho Municipal de Educação
EMANUELA KARINA SANDRI
- VIII – Representante das Comissões Escolares
REJANE NARDELLI
- IX – Representante das escolas da Rede Estadual
DAVID DE SOUZA JOÃO
- XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar
AVALCIR BONA
- XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB
CLAUDIA MOSSMANN
- XIV – Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares
JOANICIO UMBERTO GREYTER

Paragrafo único Deve desenvolver a execução dos processos e atribuições do comitê entre elas o planejamento estratégico e econômico-financeiro, comunicação e monitorar e implementar políticas, processos e procedimentos do comitê, analisar e aprimorar o plano de Contingência Municipal

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município de Rio dos Cedros;

- II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;
- III – Auxiliar na criação e treinamento de “Comissões Escolares” de fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
- IV – Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
- V – Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação;
- VI – Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
- VII - São instrumentos deste comitê
- a) Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- b) Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- c) Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- d) Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- e) Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
- f) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID-19;
- g) Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- h) Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- i) Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- j) Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
- l) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológicos compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.
- M) Operacionalizar o Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

Art. 4º. Nomeia membros das Comissões Escolares das Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com representantes dos seguintes órgãos e entidades sendo compostos por um 1(um) titular:

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO FLORIANI

I – Gestor – HENRI BLAESING E JOANITA ODORIZZI GRANDE

II - Representantes do quadro de professores –

SONIA VICENTE

DENISE DE FATIMA MENDES NEVES

III - Representantes de alunos;

JALINE TATIELE ROPELATTO

RAISSA RIBEIRO DA SILVA

III - Representantes das famílias dos alunos

IVANIR KNISS

CARLA GRACIELA RIBEIRO DA SILVA

IV - Representantes de outros trabalhadores

ANA PATRICIA CAMPESTRINI

KARINA DALPIAZ

ESCOLA MUNICIPAL EXPEDICIONÁRIO SERVINO MENGARDA

I – Gestor da Unidade Escolar

CARLOS AUGUSTO VALANDRO

II - Representantes do quadro de professores

WALBURGA MARA NICILODELLI

III - Representantes das famílias dos alunos

JOSEANE ANDREAZZA BORINELLI

IV – Representante de entidade colegiada

CARLOS JOÃO PEREIRA

V - Representantes de outros trabalhadores

NEOTANIA ANA POFFO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISABEL LONGO

I – Gestor da Unidade Escolar

MAZILDE CHISTE GREYER

FLAVIA CAMPESTRINI

II - Representantes do quadro de professores

ROSEANE BERTRAM KLEMZ

III - Representantes das famílias dos alunos

ANDREA STOLF SCHWARTZ

IV – Representante de entidade colegiada
DEBORA TISANO DA CRUZ
V - Representantes de outros trabalhadores
BRUNO FLORIANI
JANDIRA CABRAL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

I – Gestor da Unidade Escolar
REJANE NARDELLI
MICHELE VICENZI FUSSI
II - Representantes do quadro de professores
LUCILENE MARIA DADAN
SUSANE MARIA BERRI BUSARELLO
III - Representantes das famílias dos alunos
MORGANA RAQUEL BERTELLI SCHLUP
VANDETE KLUG LORENZ
LIDIANE JULITA CAMPESTRINI GAULKE
IV – Representante de entidade colegiada
ANA REGINA DALCANALE CAMPESTRINI
V - Representantes de outros trabalhadores
THAIANE LUISE BINDELLI
VANDERLEIA AGOSTINI

Parágrafo Único. São atribuições das Comissões Escolares:

I – Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19;

Art. 5º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, em reunião preferencialmente online, deverá elaborar o planejamento para aplicação dos protocolos sanitários para viabilizar o retorno das aulas presenciais, conforme atribuições do artigo 2º.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Rio dos Cedros para o retorno das atividades escolares presenciais;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Rio dos Cedros, 22 de setembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de setembro de 2020.

MARGARET SILVIA GREYER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.107, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020. DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2663359

LEI ORDINÁRIA Nº 2.107, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Denomina via pública no Município de Rio dos Cedros e dá outras providências.

Dilson Dalpiaz, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica denominada "Rua Padre Solano Vicenzi", a via pública localizada no Bairro Glória, com início no lado ímpar da Estrada Geral Alto Pomeranos, no bairro do Glória e término com terras de Jânio Moser.

Parágrafo único. A referida rua apresenta as seguintes medidas e dimensões:

Comprimento: 700,00 metros;

Gabarito Total: 12,00 metros;

Pista: 8,00 metros;